



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2014

PROCESSO Nº 23087.007289/2014-94

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de filmagem e edição de vídeo-aulas, com fornecimento das mídias, com entrega total, para suprir necessidades do CEAD da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior aos valores acobertados pelo Decreto**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 17/10/2014, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 16/10/2014, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 523 de 17 de fevereiro de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 084143
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.6. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.8. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. **DATA: 21/10/2014**

7.2. **HORÁRIO: 09:00**

7.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor

poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** do item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
 - 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9.5. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 11.1.1.1. Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.5.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

- 12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** Apresentar de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 12.3.1.** Atestado de capacitação técnica fornecida pela produtora licitante vencedora de no mínimo 02 (duas) instituições de ensino e educação.
- 12.3.2.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.4.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.6.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.7.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

15.2. Vigência Contratual: A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço emitida pelo CEAD, conforme demanda e orientação do CEAD;

15.2.1. O contrato terá a vigência de 12 meses, que compreende o prazo para produção e finalização de 400 (quatrocentas) vídeo-aulas.

15.3. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratada deverá manter estúdio e representação na cidade sede da contratante, para representá-la sempre que for necessário;

16.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração;

16.3. Ao fiscal compete:

- 16.3.1.** Dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 16.3.2.** Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Contrato até a extinção ou rescisão do mesmo.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Local para prestação dos serviços de filmagem: As gravações ocorrerão dentro das dependências, sejam em ambientes fechados ou abertos, prevendo gravações em estúdio e/ou externas, do Campus Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, e, será recebido desde que:

17.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação;

17.1.2. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.2. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

17.3. Características do serviço a ser prestado:

17.3.1. Serão produzidos 400 (quatrocentas) horas aula, em 12 meses de produção e finalização, com média de 33 (trinta e três) horas aula produzidas e finalizadas por mês, de acordo com a demanda do CEAD;

17.3.2. A Licitante vencedora deverá aparelhar o local a ser escolhido destinado ao estúdio com cenário, tratamento acústico, iluminação de estúdio com no mínimo 8 mil watts de luz, ar condicionado, monitor 60 polegadas touch-scren para uso dos professores durante as gravações;

17.3.3. Formato das vídeo-aulas:

Cada hora aula deve ser acompanhada de animação 2D com todo o material didático fornecido pelo professor. A gravação em estúdio deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) câmeras, de acordo com a necessidade apresentada. Cada professor deve apresentar o material didático da aula (fotos, vídeos e texto) para animações com pelo menos 15 dias de antecedência.

17.3.4. As gravações das vídeo-aulas serão distribuídas da seguinte forma: das 400 horas, 90% serão gravadas em estúdio e 10% delas serão gravadas em externa para edição de matérias e aulas práticas;

17.3.5. As empresas interessadas deverão realizar 01 (uma) visita técnica ao campus antes do processo licitatório para conhecer a estrutura, e opcionalmente, fornecer portfólio de trabalhos realizados em DVD vídeo e apresentar material didático em vídeo-aulas realizados para outras instituições educacionais;

17.3.6. Equipamentos disponíveis: Os equipamentos utilizados para as gravações deverão obedecer os seguintes critérios mínimos de qualidade e quantidade:

03 (três) câmeras Full HD de uso profissional com entrada de áudio XLR, com 03 (três) tripés respectivos, sendo vetada a utilização de equipamento consumer ou pró consumer.

04 (quatro) painéis de led de 50 cm x 50 cm com uso de baterias para iluminação das externas.

03 (três) kits de áudio sem fio com 06 (seis) microfones de lapela sem fio e 02 (dois) microfones de mão sem fio.

02 (duas) ilhas de edição com arquitetura Apple ou similar core 17 com no mínimo 8Gb de memória RAM, 2TB HD interno e 6TB de HD storage cada, para armazenamento e backup de material gravado e editado.

02 (dois) monitores profissionais full HD para gravação em estúdio e utilização nas ilhas de edição.

Placa de vídeo acoplada às ilhas de edição com saída HDMI Full HD e componente HD.

Interface de áudio com no mínimo 06 (seis) canais acoplada a cada ilha de edição.

01 (uma) ilha de finalização com hardware de correção de cor real time, monitor full HD, gravador de mídia XD-Cam e com monitoramento de áudio 8 pol para tratamento acústico.

É obrigatório a contratada a apresentação dos equipamentos no prazo máximo de 15 dias após entrega de documentos.

01 (um) carro para utilização da equipe durante as filmagens externas.

01 (um) telepromter.

17.3.7. Equipe:

02 (dois) cinegrafistas para gravação em estúdio e externas;

01 (um) diretor de fotografia responsável pela fotografia das externas e do estúdio;

01 (um) produtor local;

03 (três) editores de imagens;

01 (um) diretor de arte;

01 (um) repórter jornalista para gravações externas;

01 (um) finalizador e colorista;

17.3.7.1. A equipe deverá estar à disposição da contratante quando se fizer necessário;

17.3.8 A definição de local ficará a cargo do professor regente de cada disciplina em caso de gravações externas;

17.3.8.1. Duração: Cada vídeo deverá ter até 01 (uma) hora de duração com material editado válido, escuso os tempos de abertura, apresentação e encerramento;

17.3.8.2. Fica a cargo da contratada a produção de vinhetas, créditos, animação de todo o material a ser utilizado em cada hora aula, assim como a edição, tratamento de cor em equipamento HD com mesa de correção de cor, tratamento sonoro e desenho sonoro;

17.3.8.3. Qualidade: os vídeos deverão ser gravados obrigatoriamente em formato digital com resolução de 1080p ou 720, com áudio 16 bits com taxa de amostragem de 48.000 khz;

17.3.8.4. O proponente poderá utilizar dos espaços físicos da UNIFAL-MG, campus sede, de acordo com a disponibilidade do local. A organização do estúdio, montagem e ajustes demorados de equipamentos, bem como treinamento de pessoal e disponibilização da equipe técnica, devem anteceder a entrada do professor da disciplina no local de gravação;

17.3.8.5. Edição: Cada vídeo deverá conter uma abertura (apresentação) e um encerramento, contemplando os créditos e as logomarcas das instituições realizadoras, imagens e artes ilustrativas do conteúdo do módulo, serão inseridas pela licitante vencedora levando em consideração os direitos autorais contidos em cada uma. A instituição fornecerá todos os dados necessários, referente a cada um dos vídeos. As edições finais serão aprovadas pela coordenação dos cursos à Distância ou outro profissional destinado a este trabalho pelo CEAD da UNIFAL-MG.

17.3.8.6. Apresentação: Após a edição de cada vídeo, o proponente deverá apresentar uma amostra ao (à) supervisor (a) de produção, à título de prova, para validação do professor regente da disciplina. O formato desta prova poderá ser em H264 ou em AVI, em arquivo eletrônico (pen drive) ou DVD;

17.3.8.7. Entrega Final: Após a validação do vídeo pelo professor regente ou pela comissão responsável, mediante assinatura em formulário próprio, a contratada entregará o vídeo devidamente corrigido nos seguintes formatos: H264 de 4000 kbps com no mínimo formato HD 720 p;

17.3.8.7.1. A título de backups serão fornecidos os arquivos nos formatos: H264 ou MPEG-2 de alta resolução com áudio e vídeo fundidos em um único arquivo, além de mídia DVD vídeo de todas as aulas geradas.

17.4 Local de entrega do objeto: Os serviços requisitados deverão ser entregues no CEAD da UNIFAL-MG, campus sede, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG, CEP: 37130-000, no Prédio R, Sala 003, telefone para

contato (35) 3299-1492- Prof. Luiz Eduardo, no horário: 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas.

17.5 Dos prazos: O agendamento de cada aula será feito em até 48h após entrega de todo material didático a ser utilizado pelo professor. Após aprovação da agenda, a contratada deverá gravar e editar a aula, no caso de não haver externas, em até 96 horas. Com realização de externas o prazo para gravação e edição deve ser acordado entre as partes.

17.5.1. O exemplar amostra, deverá ser confeccionado e entregue num prazo não superior 3 (três) dias úteis contados da solicitação dos serviços feita pela coordenação do curso;

17.5.2. O CEAD da UNIFAL-MG deverá analisar e aprovar a amostra no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

17.5.3 O produto final deverá ser entregue no prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da aprovação da amostra, não podendo ser entregue com defeito ou fora das especificações;

17.5.4. A contratada deverá respeitar rigorosamente os prazos de entrega de cada vídeo produzido, levando em consideração o cronograma de entrada no sistema;

17.5.5. A contratada terá um prazo de 48 horas, para substituir material/serviço entregue com defeito ou fora das especificações.

17.6. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Caberá à contratada:

18.1.1 Desenvolver o objeto conforme especificações e medidas exigidas neste Termo, não podendo em nenhuma hipótese fugir ao solicitado;

18.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;

18.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação;

18.1.4 Manter, durante o prazo de execução dos serviços e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

18.2 Caberá ao CEAD da UNIFAL-MG:

- 18.2.1 Atestar na Nota Fiscal para o pagamento no prazo estipulado no Edital de Licitação;
- 18.2.2 Receber e conferir o material/serviço;
- 18.2.3 Recusar o material/serviço que não estiver de acordo com as especificações;

19 DAS PENALIDADES

19.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.1.1 Advertência

19.1.2 Multa:

19.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.1.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

19.1.4 Declaração de inidoneidade.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.1.1. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal atestado pela coordenação do CEAD, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

- 20.2** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 20.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.5** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.6** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.6** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

- 21.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.11 O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 04 de setembro de 2014.

Helena Maria dos Santos Couto
Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 93/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Serviço de produção de vídeo-aulas, conforme descrito no Termo de Referência.	Hora/aula	400	

- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 93/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.007289/2014-94

Setor Requisitante: CEAD

Responsáveis: Prof. Luiz Eduardo da Silva

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Departamento Requisitante necessita da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de filmagem e edição de vídeo-aulas.

Justifica-se a contratação para disponibilização na plataforma dos cursos de graduação e pós-graduação a distância do CEAD da UNIFAL-MG.

2. OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços de produção de vídeo-aula com de aula em estúdio e externas e animação 2D num total de 400 vídeo-aulas em 12 meses de produção e finalização

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Serão produzidos 400 (quatrocentas) horas aula, em 12 meses de produção e finalização, com média de 33 (trinta e três) horas aula produzidas e finalizadas por mês, de acordo com a demanda do CEAD
- 3.2. As gravações ocorrerão dentro das dependências da UNIFAL-MG, campus sede, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro – Alfenas/MG sejam em ambiente fechado ou aberto, prevendo gravações em estúdio e/ou externas.
- 3.2.1. A Licitante vencedora vai aparelhar o local a ser escolhido destinado ao estúdio com cenário, tratamento acústico, iluminação de estúdio com no mínimo 8 mil watts de luz, ar condicionado, monitor 60 polegadas touch-scren para uso dos professores durante as gravações.
- 3.2.2. Formato das vídeo-aulas:
Cada hora aula deve ser acompanhada de animação 2D com todo o material didático fornecido pelo professor. A gravação em estúdio deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) câmeras, de acordo com a necessidade apresentada. Cada professor deve apresentar o material didático da aula (fotos, vídeos e texto) para animações com pelo menos 15 dias de antecedência.
- 3.2.3. As gravações das vídeo-aulas serão distribuídas da seguinte forma : das 400 horas, 90% serão gravadas em estúdio e 10% delas serão gravadas em externa para edição de matérias e aulas práticas.
- 3.2.4. As empresas interessadas deverão realizar 01 (uma) visita técnica ao campus antes do processo licitatório para conhecer a estrutura, e opcionalmente, fornecer portfólio de trabalhos realizados em DVD vídeo e apresentar material didático em vídeo-aulas realizados para outras instituições educacionais.
- 3.2.5. Atestado de capacitação técnica fornecida pela produtora licitante vencedora de mínimo 2 instituições de ensino e educação.

3.2.6. Equipamentos disponíveis: Os equipamentos utilizados para as gravações obedecem a um critério mínimo de qualidade e quantidade:

03 (três) câmeras Full HD de uso profissional com entrada de áudio XLR, com 03 (três) tripés respectivos, sendo vetada a utilização de equipamento consumer ou pró consumer.

04 (quatro) painéis de led de 50 cm x 50 cm com uso de baterias para iluminação das externas.

03 (três) kits de áudio sem fio com 06 (seis) microfones de lapela sem fio e 02 (dois) microfones de mão sem fio.

02 (duas) ilhas de edição com arquitetura Apple ou similar core 17 com no mínimo 8Gb de memória RAM, 2TB HD interno e 6TB de HD storage cada, para armazenamento e backup de material gravado e editado.

02 (dois) monitores profissionais full HD para gravação em estúdio e utilização nas ilhas de edição.

Placa de vídeo acoplada às ilhas de edição com saída HDMI Full HD e componente HD.

Interface de áudio com no mínimo 06 (seis) canais acoplada a cada ilha de edição.

01 (uma) ilha de finalização com hardware de correção de cor real time, monitor full HD, gravador de mídia XD-Cam e com monitoramento de áudio 8 pol para tratamento acústico.

É obrigatória a contratada a apresentação dos equipamentos no prazo máximo de 15 dias após entrega de documentos.

01 (um) carro para utilização da equipe durante as filmagens externas.

01 (um) telepromter.

Equipe:

02 (dois) cinegrafistas para gravação em estúdio e externas;

01 (um) diretor de fotografia responsável pela fotografia das externas e do estúdio;

01 (um) produtor local;

03 (três) editores de imagens;

01 (um) diretor de arte;

01 (um) repórter jornalista para gravações externas;

01 (um) finalizador e colorista;

A equipe deverá estar à disposição da contratante quando se fizer necessário.

4. A definição de local ficará a cargo do professor regente de cada disciplina em caso de gravações externas.

- 4.1. Duração: Cada vídeo deverá ter até 01 (uma) hora de duração com material editado válido, escuso os tempos de abertura, apresentação e encerramento.
- 4.2. Fica a cargo da contratada a produção de vinhetas, créditos, animação de todo o material a ser utilizado em cada hora aula, assim como a edição, tratamento de cor em equipamento HD com mesa de correção de cor, tratamento sonoro e desenho sonoro.
- 4.3. Qualidade: os vídeos deverão ser gravados obrigatoriamente em formato digital com resolução de 1080p ou 720, com áudio 16 bits com taxa de amostragem de 48.000 khz.
- 4.4. O proponente poderá utilizar dos espaços físicos da UNIFAL-MG, campus sede, de acordo com a disponibilidade do local. A organização do estúdio, montagem e ajustes demorados de equipamentos, bem como treinamento de pessoal e disponibilização da equipe técnica, devem anteceder a entrada do professor da disciplina no local de gravação.
- 4.5. Edição: Cada vídeo deverá conter uma abertura (apresentação) e um encerramento, contemplando os créditos e as logomarcas das instituições realizadoras, imagens e artes ilustrativas do conteúdo do módulo, serão inseridas pela licitante vencedora levando em consideração os direitos autorais contidos em cada uma. A instituição fornecerá todos os dados necessários, referente a cada um dos vídeos. As edições finais serão aprovadas pela coordenação dos cursos à Distância ou outro profissional destinado a este trabalho pelo CEAD da UNIFAL-MG.
- 4.6. Apresentação: Após a edição de cada vídeo, o proponente deverá apresentar uma amostra ao (à) supervisor (a) de produção, à título de prova, para validação do professor regente da disciplina. O formato desta prova poderá ser em H264 ou em AVI, em arquivo eletrônico (pen drive) ou DVD.
- 4.7. Entrega Final: Após a validação do vídeo pelo professor regente ou pela comissão responsável, mediante assinatura em formulário próprio, a contratada entregará o vídeo devidamente corrigido nos seguintes formatos: H264 de 4000 kbps com no mínimo formato HD 720 p.
 - 4.7.1. A título de backups serão fornecidos os arquivos nos formatos: H264 ou MPEG-2 de alta resolução com áudio e vídeo fundidos em um único arquivo, além de mídia DVD vídeo de todas as aulas geradas.
- 4.8. Local de entrega do objeto: Os serviços requisitados deverão ser entregues no CEAD da UNIFAL-MG, campus sede, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG, CEP: 37130-000, no Prédio R, Sala 003, telefone para contato (35) 3299-1492- Prof Luiz Eduardo, no horário: 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O agendamento de cada aula será feito em até 48h após entrega de todo material didático a ser utilizado pelo professor. Após aprovação da agenda, a contratada deverá gravar e editar a aula, no caso de não haver externas, em até 96 horas. Com realização de externas o prazo para gravação e edição deve ser acordado entre as partes.
- 5.2. O exemplar amostra, deverá ser confeccionado e entregue num prazo não superior 3 (três) dias úteis contados da solicitação dos serviços feita pela coordenação do curso;

- 5.3. O CEAD da UNIFAL-MG deverá analisar e aprovar a amostra no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.4. O produto final deverá ser entregue no prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da aprovação da amostra, não podendo ser entregue com defeito ou fora das especificações;
- 5.5. A contratada deverá respeitar rigorosamente os prazos de entrega de cada vídeo produzido, levando em consideração o cronograma de entrada no sistema;
- 5.6. A contratada terá um prazo de 48 horas, para substituir material/serviço entregue com defeito ou fora das especificações.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. A execução dos serviços terá início quando da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço emitida pelo CEAD, conforme demanda e orientação do CEAD;
- 6.2. O contrato terá a vigência de 12 meses, que compreende o prazo para produção e finalização de 400 (quatrocentas) vídeoaulas com possibilidade de renovação de até 60 meses.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante atesto da coordenação do CEAD em documento fiscal e mediante apresentação dos serviços prestados, desde que atendidas às exigências do Edital.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Caberá à contratada:
 - 8.1.1. Desenvolver o objeto conforme especificações e medidas exigidas neste Termo, não podendo em nenhuma hipótese fugir ao solicitado;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
 - 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação;
 - 8.1.4. Manter, durante o prazo de execução dos serviços e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- 8.2. Caberá ao CEAD da UNIFAL-MG:
 - 8.2.1. Atestar a NF para pagamento no prazo estipulado no Edital de Licitação;
 - 8.2.2. Receber e conferir o material/serviço;
 - 8.2.3. Recusar o material/serviço que não estiver de acordo com as especificações;

9. REAJUSTAMENTO

9.1. O valor ficará fixo e irrevogável, conforme determina a legislação vigente.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratada deverá manter estúdio e representação na cidade sede da contratante, para representá-la sempre que for necessário;

10.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração;

10.3. Ao(s) fiscal (is) competirá:

10.3.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art.67 da lei 8.666/93;

10.3.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

11. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA

11.1. O fechamento do processo será feito pela estimativa de gasto para todo o período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE ESTIMADA	VR. REFERÊNCIA EM REAIS – R\$	
			UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE GASTO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOAULAS	400 horas aula		
			533,69	213.476,00

Prof. Luiz Eduardo da Silva
Coordenador CEAD/UNIFAL-MG

UNIFAL-MG

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador CPF nº _____ e Identidade RG: _____ – SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.007289/2014-94, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviço de filmagem e edição de vídeo-aulas, com fornecimento das mídias, com entrega total, para suprir necessidades do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no termo de referência, no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 93/2014 e na proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Serviço de produção de vídeo-aulas, conforme descrito no Termo de Referência.	Hora/aula	400	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2014, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços terá início quando da assinatura do Contrato e posterior ordem de serviço emitida, conforme demanda e orientação pelo Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CONTRATADA** deverá manter estúdio e representação na cidade sede da contratante, para representa-la sempre que for necessário;

2. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração;

3. Ao(s) fiscal (is) competirá:

3.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art.67 da lei 8.666/93;

3.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Local para prestação dos serviços de filmagem: As gravações ocorrerão dentro das dependências, sejam em ambientes fechados ou abertos, prevendo gravações em estúdio e/ou externas, do Campus Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, e, será recebido desde que:

1.1 Esteja compatível com os critérios estabelecidos na licitação;

1.2 **Definitivamente:** Pelo fiscal designado pela Administração da UNIFAL-MG, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos Serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

2. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal atestado pelo fiscal designado pela administração da UNIFAL-MG, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e, em especial:

1.1 Realizar a produção de 400 (quatrocentas) horas-aula, em 12 (doze) meses de produção, com média de 33 (trinta e três) horas-aula produzidas e finalizadas por mês, de acordo com a demanda do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições do Termo de Referência;

1.2 Aparelhar o local a ser escolhido destinado ao estúdio com cenário, tratamento acústico, iluminação de estúdio com no mínimo 8 mil watts de luz, ar condicionado, monitor 60 polegadas touch-scren para uso dos professores durante as gravações;

1.3 Formato das vídeo-aulas: Cada hora aula deve ser acompanhada de animação 2D com todo o material didático fornecido pelo professor. A gravação em estúdio deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) câmeras, de acordo com a necessidade apresentada. Cada professor deve apresentar o material didático da aula (fotos, vídeos e texto) para animações com pelo menos 15 dias de antecedência;

1.4 As gravações das vídeo-aulas serão distribuídas da seguinte forma: das 400 (quatrocentas) horas, 90% (noventa por cento) serão gravadas em estúdio e 10% (dez por cento) delas serão gravadas em externa para edição de matérias e aulas práticas;

1.5 Equipamentos disponíveis: Os equipamentos utilizados para as gravações deverão obedecer os seguintes critérios mínimos de qualidade e quantidade:

1.5.1 03 (três) câmeras Full HD de uso profissional com entrada de áudio XLR, com 03 (três) tripés respectivos, sendo vetada a utilização de equipamento consumer ou pró consumer;

1.5.2 04 (quatro) painéis de led de 50 cm x 50 cm com uso de baterias para iluminação das externas;

1.5.3 03 (três) kits de áudio sem fio com 06 (seis) microfones de lapela sem fio e 02 (dois) microfones de mão sem fio.

1.5.4 02 (duas) ilhas de edição com arquitetura Apple ou similar core 17 com no mínimo 8Gb de memória RAM, 2TB HD interno e 6TB de HD storage cada, para armazenamento e backup de material gravado e editado;

1.5.5 02 (dois) monitores profissionais full HD para gravação em estúdio e utilização nas ilhas de edição;

1.5.6 Placa de vídeo acoplada às ilhas de edição com saída HDMI Full HD e componente HD;

1.5.7 Interface de áudio com no mínimo 06 (seis) canais acoplada a cada ilha de edição;

1.5.8 01 (uma) ilha de finalização com hardware de correção de cor real time, monitor full HD, gravador de mídia XD-Cam e com monitoramento de áudio 8 pol para tratamento acústico;

1.5.9 É obrigatório à **CONTRATADA**, a apresentação dos equipamentos no prazo máximo de 15 dias após entrega de documentos;

1.5.10 01 (um) carro para utilização da equipe durante as filmagens externas;

1.5.11 (um) telepronter;

1.6 Equipe:

1.6.1 02 (dois) cinegrafistas para gravação em estúdio e externas;

estúdio;

1.6.2 01 (um) diretor de fotografia responsável pela fotografia das externas e do

1.6.3 01 (um) produtor local;

1.6.4 03 (três) editores de imagens;

1.6.5 01 (um) diretor de arte;

1.6.6 01 (um) repórter jornalista para gravações externas;

1.6.7 01 (um) finalizador e colorista;

1.6.8 A equipe deverá estar à disposição da **CONTRATANTE** quando se fizer necessário;

1.7 A definição de local ficará a cargo do professor regente de cada disciplina em caso de gravações externas;

1.7.1 Duração: Cada vídeo deverá ter até 01 (uma) hora de duração com material editado válido, escuso os tempos de abertura, apresentação e encerramento;

1.7.2 Fica a cargo da **CONTRATADA** a produção de vinhetas, créditos, animação de todo o material a ser utilizado em cada hora aula, assim como a edição, tratamento de cor em equipamento HD com mesa de correção de cor, tratamento sonoro e desenho sonoro;

1.7.3 Qualidade: os vídeos deverão ser gravados obrigatoriamente em formato digital com resolução de 1080p ou 720, com áudio 16 bits com taxa de amostragem de 48.000 khz;

1.7.4 A **CONTRATADA** poderá utilizar dos espaços físicos da UNIFAL-MG, campus sede, de acordo com a disponibilidade do local. A organização do estúdio, montagem e ajustes demorados de equipamentos, bem como treinamento de pessoal e disponibilização da equipe técnica, devem anteceder a entrada do professor da disciplina no local de gravação;

1.7.5 Edição: Cada vídeo deverá conter uma abertura (apresentação) e um encerramento, contemplando os créditos e as logomarcas das instituições realizadoras, imagens e artes ilustrativas do conteúdo do módulo, serão inseridas pela licitante vencedora levando em consideração os direitos autorais contidos em cada uma. A instituição fornecerá todos os dados necessários, referente a cada um dos vídeos. As edições finais serão aprovadas pela coordenação dos cursos à Distância ou outro profissional destinado a este trabalho pelo CEAD da UNIFAL-MG;

1.7.6 Apresentação: Após a edição de cada vídeo, o proponente deverá apresentar uma amostra ao (à) supervisor (a) de produção, à título de prova, para validação do professor regente da disciplina. O formato desta prova poderá ser em H264 ou em AVI, em arquivo eletrônico (pen drive) ou DVD;

1.7.7 Entrega Final: Após a validação do vídeo pelo professor regente ou pela comissão responsável, mediante assinatura em formulário próprio, a **CONTRATADA** entregará o vídeo devidamente corrigido nos seguintes formatos: H264 de 4000 kbps com no mínimo formato HD 720 p;

1.7.7.1 A título de backups serão fornecidos os arquivos nos formatos: H264 ou MPEG-2 de alta resolução com áudio e vídeo fundidos em um único arquivo, além de mídia DVD vídeo de todas as aulas geradas.

1.8 Local de entrega do objeto: Os serviços requisitados deverão ser entregues no CEAD da UNIFAL-MG, campus sede, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG, CEP: 37130-000, no Prédio R, Sala 003, telefone para contato (35) 3299-1492 - Prof. Luiz Eduardo, no horário: 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas;

1.9 **Dos prazos:** O agendamento de cada aula será feito em até 48h após entrega de todo material didático a ser utilizado pelo professor. Após aprovação da agenda, a **CONTRATADA** deverá gravar e editar a aula, no caso de não haver externas, em até 96 horas. Com realização de externas o prazo para gravação e edição deve ser acordado entre as partes

1.10 O exemplar amostra, deverá ser confeccionado e entregue num prazo não superior 3 (três) dias úteis contados da solicitação dos serviços feita pela coordenação do curso;

1.11 Desenvolver o objeto conforme especificações e medidas exigidas neste Termo, não podendo em nenhuma hipótese fugir ao solicitado;

1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;

1.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação;

1.14 Manter, durante o prazo de execução dos serviços e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

1.15 O produto final deverá ser entregue no prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da aprovação da amostra, não podendo ser entregue com defeito ou fora das especificações;

1.16 A **CONTRATADA** deverá respeitar rigorosamente os prazos de entrega de cada vídeo produzido, levando em consideração o cronograma de entrada no sistema;

1.17 A **CONTRATADA** terá um prazo de 48 horas, para substituir material/serviço entregue com defeito ou fora das especificações;]

1.18 A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

1.19 A **CONTRATADA** deverá manter estúdio e representação na cidade sede da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

1.20 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
2. O Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD da UNIFAL-MG deverá analisar e aprovar a amostra no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços;
4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
8. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 002053, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 0112, conforme Nota de Empenho 2014NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

1. Advertência;
2. Multa:
 - 2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de inandimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
 - 2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

4. Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____